

COPIA

LEI Nº 322

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A Escala-Padrão de Vencimentos do funcionalismo público municipal de Pompéia, constante do Artigo 1º da Lei nº 296, de 24 de Março de 1956, será substituída pela seguinte:

<u>PALRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
A.....	Cr. \$ 3.200,00
B.....	Cr. \$ 3.250,00
C.....	Cr. \$ 3.300,00
D.....	Cr. \$ 3.400,00
E.....	Cr. \$ 3.600,00
F.....	Cr. \$ 3.800,00
G.....	Cr. \$ 4.500,00
H.....	Cr. \$ 5.000,00
I.....	Cr. \$ 5.250,00
J.....	Cr. \$ 6.000,00
K.....	Cr. \$ 6.500,00
L.....	Cr. \$ 7.500,00
M.....	Cr. \$ 9.000,00
N.....	Cr. \$ 10.000,00
O.....	Cr. \$ 11.000,00
P.....	Cr. \$ 12.000,00
Q.....	Cr. \$ 13.000,00
R.....	Cr. \$ 14.000,00
S.....	Cr. \$ 15.000,00
T.....	Cr. \$ 16.000,00

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos cargos públicos municipais, ficam ajustados na seguinte conformidade aos Padrões fixados por esta lei, a partir de 1º de Janeiro de 1957.

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 - Ecolador de Cemitério.....	"A"
1 - Zelador de Matadouro.....	"A"
1 - Porteiro.....	"A"

( continúia )

COPIA

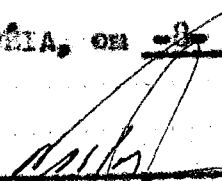
( continuação )

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
11 - Professores.....	"B"
3 - Fiscais Arrecadadores de Distrito.....	"C"
2 - Fiscais da Sede.....	"D"
1 - Bibliotecário.....	"E"
1 - Fiscal Chefe.....	"F"
2 - 2ª Escriurário.....	"G"
2 - 1ª Escriurário.....	"H"
1 - Auxiliar de Secretário.....	"I"
2 - Langadores.....	"J"
1 - Sub-Contador.....	"K"
1 - Tesoureiro.....	"L"
1 - Contador.....	"M"
1 - Secretário.....	"N"

ARTIGO 3º - O valor das despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 8 de Outubro de 1956.

  
 \_\_\_\_\_  
 NESTOR DE BARROS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 8 de Outubro de 1956.

  
 \_\_\_\_\_  
 AUGUSTO COSTA  
 Secretário